



# IMPrensa Oficial

## Sumário

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 06/09/2024	2
RESOLUÇÃO Nº 185/2024 - DEMUTRAN	3
RESOLUÇÃO Nº 186/2024 - DEMUTRAN	5
PORTARIA Nº 574/2024	6
RESOLUÇÃO Nº 187/2024 - DEMUTRAN	7
RESOLUÇÃO Nº 188/2024 - DEMUTRAN	8
RESOLUÇÃO Nº 189/2024 - DEMUTRAN	9
ATA RECURSOS - PNAB 2024	10
DECRETO Nº 2853, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024	12
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2024 - (CP 001-2023)	15

SETEMBRO DE 2024

## Imprensa Oficial

Edição nº 813/2024

### Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Endereço:** Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

**Telefone:** (15) 3281-7000

**Site:** <https://aracoiaba.sp.gov.br>

**Funcionamento:** Segunda a Sexta, das 08h às 16h

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 175/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32330/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Lavadora de alta pressão para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA sob o CNPJ 71.449.201/0003-80 perfazendo um valor total de R\$ 2.399,00. Araçoiaba da Serra, 05/09/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**RESOLUÇÃO N° 185/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Autuação postadas em 06/09/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, poderão identificar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa prévia da autuação junto ao DEMUTRAN, conforme data de vencimento existente na notificação de autuação a ser encaminhada. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a Identificação do Condutor Infrator sob pena de incorrer em aplicação de nova multa (NIC), conforme § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Araçoiaba da Serra/SP, 06 de setembro de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
CGS9D15	A000010981	60501	02/09/2024	CGS9D15	A000010982	52070	02/09/2024
CIB4109	A000011542	51851	02/09/2024	DGF4022	A000006944	70301	20/08/2024
DIU0D66	A000011541	76331	29/08/2024	DNQ0613	A000010978	54521	31/08/2024
DYR7H28	A000011719	70481	31/08/2024	EBB3D94	A000011540	51851	29/08/2024
EDU1719	A000010977	54521	31/08/2024	EIV7165	A000011539	76331	23/08/2024
ELH8378	A000010980	55680	31/08/2024	ENI8C03	A000010974	54521	30/08/2024
EPI7846	A000010976	57380	31/08/2024	ERW3340	A000011543	51851	02/09/2024
EWM8411	A000010972	76332	30/08/2024	EYN3E53	A000011382	55250	20/08/2024
EZW9654	A000011720	51930	02/09/2024	FDN2J50	A000010971	53800	25/08/2024
FEU2F00	A000010975	54521	30/08/2024	FML3175	A000010973	54521	30/08/2024
HGO7179	A000010979	53800	31/08/2024				

DE MUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte  
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Total: 21

Gilliard Augusto de Camargo  
Gerente de Trânsito

DEMUXTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte  
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

**RESOLUÇÃO N° 186/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Penalidade postadas em 06/09/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da aplicação da penalidade de multa em função de defesa da autuação não acolhida ou não apresentada no prazo legal. Cabe salientar que a mencionada infração é multa passível de recurso, até a data limite constante na notificação encaminhada. Estando as demais informações descritas na notificação de penalidade expedida.

Araçoiaba da Serra/SP, 06 de setembro de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
AXK2F44	R000000677	57461	20/07/2024	130,15
FFM6F06	A000011430	57380	21/07/2024	293,47
FTA2037	R000000676	57461	20/07/2024	130,15
EKH5I77	A000011751	70481	20/07/2024	293,47
FFM6F06	A000011431	52151	21/07/2024	293,47

Total: 5

Gilliard Augusto de Camargo  
Gerente de Trânsito

DE MUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte  
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 574/2024  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Transpor o Sr. VINICIUS AYUB DE CAMPOS ABRAME, portador do RG nº 47.XXX.XXX-5 e CPF nº 402.XXX.XXX-27, para a função gratificada de Gerente de Divisão de Convênios, à partir de 05/09/2024.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 06 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 06 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E10C705183594366982662306864AA11>



**RESOLUÇÃO N° 187/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Autuação postadas em 09/09/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, poderão identificar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa prévia da autuação junto ao DEMUTRAN, conforme data de vencimento existente na notificação de autuação a ser encaminhada. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a Identificação do Condutor Infrator sob pena de incorrer em aplicação de nova multa (NIC), conforme § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Araçoiaba da Serra/SP, 09 de setembro de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
DJH2240	A000011856	76331	04/09/2024
EHL9582	A000011859	55411	04/09/2024
EMR8D98	A000011857	76331	04/09/2024
DNU9H14	A000011855	51851	04/09/2024
ELC4D67	A000011858	51930	04/09/2024
EQH9F19	A000011721	76842	02/09/2024

Total: 6

Gilliard Augusto de Camargo  
Gerente de Trânsito

DE MUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte  
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

**RESOLUÇÃO N° 188/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Penalidade postadas em 09/09/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da aplicação da penalidade de multa em função de defesa da autuação não acolhida ou não apresentada no prazo legal. Cabe salientar que a mencionada infração é multa passível de recurso, até a data limite constante na notificação encaminhada. Estando as demais informações descritas na notificação de penalidade expedida.

Araçoiaba da Serra/SP, 09 de setembro de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
EQY1505	A000011647	76331	20/07/2024	293,47
FKO5446	A000006942	76331	19/07/2024	293,47
EZW9636	A000011152	54522	19/07/2024	195,22
SHB0H58	A000011646	76331	20/07/2024	293,47

Total: 4

Gilliard Augusto de Camargo  
Gerente de Trânsito

DE MUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte  
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

**RESOLUÇÃO N° 189/2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 285, 286, 287, 288 e 289 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Julgamento de Recurso Administrativo postadas em 09/09/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados. Cabe salientar que das decisões da JARI caberá recurso em segunda instância.

Araçoiaba da Serra/SP, 09 de setembro de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ETA4388	A000011673	65640	21/06/2024
GIX2G77	A000011268	59670	02/05/2024
FTN1769	R000000369	57461	12/02/2024

Total: 3

Gilliard Augusto de Camargo  
Gerente de Trânsito

DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte  
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Araçoiaba da Serra, 09 de setembro de 2024.

A Secretaria de Turismo e Cultura, dando sequência à fase de habilitação e seleção dos projetos inscritos nos editais da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, findado no último dia 5 de setembro de 2024 o prazo para envio de recursos, devidamente preenchidos conforme ANEXO 12 do Edital 1/2024, torna pública a ATA da Comissão Técnica Avaliadora, nomeada pela Portaria 552/2024, assinada pelo diretor-geral do Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa, empresa responsável pela assessoria técnica na execução da referida lei no município.

**Marcos Antonio Pardim**  
Secretário de Turismo e Cultura.



Secretaria de Turismo e Cultura de Araçoiaba da Serra/SP (CEP: 18.190-000)  
Rua Pedro Nolasco Vieira, N°120, Centro  
Avenida Manoel Vieira, 5/N° - Jardim Dalila (Portal Turístico)  
Email: [cultura@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:cultura@aracoiaba.sp.gov.br) / [turismo@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:turismo@aracoiaba.sp.gov.br)  
Telefones (15) 3281-2366 / (15) 3281-1162



São Paulo, 9 de setembro de 2024.

O Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa, no papel de assessoria técnica para a execução da Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc na cidade de Araçoiaba da Serra, através da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 552/2024, em atenção à fase de pedido de recurso, após analisá-los, assim decidiu:

**1 – Rosângela Batalha Braga**

**Projeto: O ensino das culturas indígenas no audiovisual**

O referido projeto atingiu avaliação positiva, suficiente para ser habilitado, porém na fase posterior, a de seleção, após análise baseada nos critérios de avaliação definidos pelo Anexo 02 do Edital, não atingiu média suficiente para ser selecionado na disputa por cotas nem na de livre concorrência. A sua seleção, ainda com base nos critérios estritamente técnicos, teria sido possível se a disponibilidade orçamentária fosse maior, o que permitiria contemplar um número maior de projetos.

**Resultado: INDEFERIDO**

**2 – Yvens Kolomenkonovas Rubes Gabriel**

**Projeto: Claquete – Mini produtores de audiovisual**

A Comissão de Pareceristas esclarece que habilitação é uma das fases de avaliação, mas não é a que define o resultado de seleção do projeto habilitado. Após os projetos passarem por esta fase, passa-se a analisar a sua viabilidade e suas reais possibilidades de estar na lista dos contemplados. Justifica também que não é pelo número de inscritos por categoria ou faixa orçamentária que dá seu parecer final. Fosse assim, bastaria apenas a inscrição para garantir a seleção, no caso de inscritos serem similares ao número de vagas disponíveis. O referido projeto, atentando-se atenciosamente ao Anexo 02 do Edital, não obteve pontuação suficiente para ser colocado entre os selecionados, não obstante ter sido bem avaliado nas notas de habilitação.

**Resultado: INDEFERIDO**

Documento assinado digitalmente  
 ANTONIO CARLOS PEDRO FERREIRA  
 Date: 09/09/2024 12:12:23-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonio Carlos Pedro  
 Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa  
 Presidente - Secretário-Geral

Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa  
 Rua Banco das Palmas, 220  
 CEP 02016-020 São Paulo



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
www.aracolaba.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2853,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre medidas emergenciais em razão da interrupção dos sistemas informatizados da Administração Municipal, ocasionada por "ataque cibernético", e dá outras providências.**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os sistemas informatizados do Município de Araçoiaba da Serra sofreram um "ataque cibernético", na data de 08 de setembro de 2024, resultando na criptografia de todo o banco de dados do município;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº MI6346-1/2024 registrado, relatando o crime de invasão de dispositivo informático ("ataque cibernético") sofrido pelo Município de Araçoiaba da Serra;

CONSIDERANDO o Relatório de Incidente de Segurança da Informação, emitido pela Divisão de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que em razão desse ataque todos os serviços do Município estão paralisados;

CONSIDERANDO que esse ataque criou uma situação de emergência, necessitando descriptografar os arquivos para normalizar os serviços e os atendimentos o mais rápido



**PREFEITURA DE**  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 - FONE: (15) 3281-7000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

possível para não ocasionar um prejuízo ainda maior e nem comprometer ainda mais os serviços públicos que já estão paralisados;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais no Município;

CONSIDERANDO que a paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pode acarretar imensuráveis prejuízos à Administração Municipal e aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas emergenciais devido à interrupção dos sistemas informatizados da Administração Municipal causada pelo ataque cibernético;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos, durante o período de **09 de setembro a 20 de setembro**, os prazos previstos na legislação para:

I - Cumprimento das obrigações de natureza tributária e não tributária, principais e acessórias, inclusive as de cunho meramente administrativo, exigíveis no âmbito municipal, de modo a afastar multa e juros decorrentes do seu descumprimento;

II - Apresentação de impugnações e defesas, recursos administrativos, bem como para cumprimento de exigências no âmbito dos procedimentos administrativos em sentido amplo, inclusive sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos licitatórios.

III - Baixa de inscrição municipal ou exclusão de todas as atividades de serviços do cadastro de atividades econômicas;

IV - Emissão ou atualização de boletos em geral, bem como para solicitação de parcelamentos; e

V - Vencimento de guias de recolhimento de tributos municipais.



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, N° 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**Art. 2°** - Fica prorrogada, até a data de **20 de setembro de 2024**, a validade das certidões e alvarás em geral emitidos pela Administração Municipal, cuja validade se encerre no prazo mencionado no caput do art. 1° do presente Decreto.

**Art. 3°** - Durante o período de suspensão mencionado no art. 1° deste Decreto, o recolhimento do ITBI para fins de lavratura de instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos poderá ser realizado junto ao Serviço Notarial, por meio de depósito em conta corrente de titularidade do Município, certificando tal ato para possibilitar a conferência e quitação pelo Município.

**Parágrafo único.** Terminada a suspensão tratada no presente Decreto, a Administração Municipal voltará a emitir as guias de que trata o caput deste artigo e fará a conciliação com os dados informados pelo Serviço Notarial, dando baixa nas guias, se necessário.

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 09 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
Prefeito de Araçoiaba da Serra

Registrado em Livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 09 de setembro de 2024.

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2024 (CP 001/2023)**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, convoca o(s) candidato(s) habilitado(s) no Concurso Público Nº 001/2023, para que compareçam no **Departamento de Recursos Humanos**, sito à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600 - Jardim Nossa Sra. Salete – Araçoiaba da Serra/SP, para manifestarem interesse na nomeação para regime Estatutário munidos dos documentos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital.

**Cargo:** Agente de Administração Escolar

**Dia:** 16/09/2024 **Horário:** às 9h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
6º	GABRIEL ANTÔNIO BORTOLUZZI MUNHOZ	567.XXX.XXX-83

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Araçoiaba da Serra, 10 de setembro de 2024.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.



### ANEXO ÚNICO

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Obs: Não será aceita a documentação em desconformidade com o especificado nesta relação, tampouco, faltando qualquer item dos relacionados abaixo.

1. Uma foto 3x4;  
**CÓPIA SIMPLES + ORIGINAL**
2. RG;
3. CPF (dispensada a apresentação do CPF caso conste no RG);
4. Carteira Nacional de Habilitação (se requisitos do edital);
5. Certidão de nascimento ou casamento (a depender do estado civil);
6. Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;
7. PIS/PASEP;
8. Certificado de Reservista (quando o caso);
9. Comprovante de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
10. Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (<https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/centrais-de-contenido/formularios/declaracoes/dai/view> )
11. Comprovante de endereço atual;
12. Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);
13. Comprovante de Vacinação da COVID-19;
14. Atestado de Antecedente Criminal;
15. Certificado de Curso de Formação/Especialização (conforme requisitos do edital);
16. Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);
17. Certidão de nascimento, R.G. e CPF de filhos;
18. Comprovante de frequência escolar para filhos acima de 4 anos;
19. Comprovante de vacinação de filhos até 5 anos;
20. Declaração da Escola para filhos cursando nível superior, entre 21 e 24 anos.

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.